

Fundo Asilo, Migração e Integração

2030

Plano de Formação 2023





Controlo do documento

Versão	Data de reporte	Data de aprovação	Descrição
01	02/08/2023	14/08/2023	Versão inicial
02	27/09/2023	28/09/2023	Alteração da lista de ações de formação e reajustamento do calendário







ÍNDICE

ΕN	QUADRAMENTO	4
	FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
2.	FAMI 2030 PLANO DE FORMAÇÃO 2023	7
2	2.1. Objetivos e princípios	8
2	2.2. Ações de formação previstas	8
3.	CRONOGRAMA E ORÇAMENTO	10
4	MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	10





ENQUADRAMENTO

A qualificação dos(as) trabalhadores(as) da Administração Pública é crucial para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos e para uma Administração Pública eficiente, inovadora, motivada e centrada nas efetivas necessidades dos(as) cidadãos(ãs) e agentes económicos.

O Plano de Formação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 que aqui se apresenta, relativo ao segundo semestre de 2023, foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública. Na redação deste Plano foi, ainda, considerado o regime jurídico do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que determina, como requisito do desempenho de funções dirigentes, a realização de formação profissional específica em gestão nos domínios da Administração Pública.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, o presente Plano de Formação insere-se no ciclo de gestão do Programa FAMI 2030 para o segundo semestre do ano de 2023.

Para a sua conceção, a comissão diretiva da Autoridade de Gestão efetuou uma análise documental que teve em conta as principais exigências de planeamento, gestão, controlo, monitorização, avaliação e comunicação plasmadas no Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, e ainda as características específicas do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração vertidas no Regulamento (UE) 2021/1147, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho e traduzidas no Programa nacional aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C(2022) 9332, de 8 de dezembro de 2022.

Considerando que a Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 foi criada através de Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro e que a sua comissão diretiva foi designada através do Despacho n.º 3761-A/2023, de 23 de março, não foi possível adotar, em tempo útil, uma metodologia participativa de levantamento

União Europeia



de necessidades de competências a desenvolver, baseada na auscultação dos(as) trabalhadores(as) e dirigentes do Programa.

Não obstante, é desígnio da comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 adotar aquela metodologia no que se reporta aos planos de formação subsequentes, fazendo, assim, cumprir os princípios de aprendizagem e melhoria contínua e de valorização das pessoas, plasmados na *Carta de missão e valores* do Programa FAMI 2030, com um amplo envolvimento de todos(as) os(as) trabalhadores(as) e dirigentes de Autoridade de Gestão.

O conjunto de áreas de capacitação que a Autoridade de Gestão procurará assegurar no segundo semestre de 2023 resulta de uma identificação dos temas que, pela sua complexidade ou novidade no quadro plurianual de financiamento 2021-2027, exigem aprofundamento e disseminação alargada pelos(as) trabalhadores(as) e dirigentes da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030.

Em linha com os princípios de qualidade, transparência, responsabilização e gestão partilhada que norteiam a atividade dos serviços públicos, o Plano de Formação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 relativo ao segundo semestre de 2023 será divulgado no sítio na Internet do Programa.





1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A formação profissional é entendida na Administração Pública como o processo global e permanente de aquisição e desenvolvimento de competências exigidas para o exercício de uma atividade profissional ou para a melhoria do desempenho, promotor da valorização pessoal e profissional dos(as) trabalhadores(as) e dirigentes da Administração Pública e que não confira grau académico.

Trata-se de um processo que deve estar imbuído dos princípios da universalidade, igualdade no acesso, boa administração, integração e adequação às necessidades, por forma a:

- Capacitar os órgãos e serviços da Administração Pública, através da qualificação dos(as) seus(uas) trabalhadores(as) e dirigentes, para responder às exigências decorrentes das suas respetivas missões, atribuições e competências;
- Desenvolver competências de inovação e gestão da mudança, mediante a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades reflexivas e críticas, propiciadoras de comportamentos e atitudes ajustados aos necessários processos de modernização administrativa;
- Contribuir para a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços a prestar aos(às) cidadãos(ãs) e às entidades;
- Promover a capacitação humana para a governação digital;
- Assegurar a qualificação profissional dos(as) trabalhadores(as) e dirigentes e melhorar o seu desempenho, segundo referenciais de competências;
- Contribuir para o reforço da qualificação profissional, garantindo, sempre que necessário, a dupla certificação;
- Dinamizar uma cultura de gestão do conhecimento organizacional, que incentive e valorize a produção, a difusão e a utilização do conhecimento.

Nestes termos, o empregador público deve proporcionar aos(às) trabalhadores(as) e dirigentes o acesso a formação profissional e criar condições facilitadoras da transferência dos resultados da aprendizagem para o contexto de trabalho.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.





Em conformidade com o disposto nos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, a formação profissional pode assumir as modalidades de formação inicial, formação contínua e de formação para a valorização profissional. Considerando o artigo 10.º do mesmo diploma legal são definidas três tipologias de formação profissional, as quais podem utilizar-se isolada ou complementarmente:

- Cursos de formação de curta duração (até 30h), média duração (superior a 30 horas e até 60 horas) e longa duração (superior a 60 horas);
- Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento;
- Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem.

O supradito diploma prevê, ainda, um processo formativo inserido no ciclo de gestão dos órgãos e serviços, estando alinhado com o seu processo de avaliação do desempenho e fazendo parte integrante dos respetivos planos de atividades.

2. FAMI 2030 | PLANO DE FORMAÇÃO 2023

O Plano de Formação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 para o segundo semestre de 2023 está alinhado com os princípios e objetivos da formação profissional na Administração Pública Portuguesa e foi produzido com base numa análise crítica das funções da Autoridade de Gestão, plasmadas na legislação nacional e europeia enquadradora do Programa.

Da análise supramencionada resulta como prioritário apostar no reforço de competências ao nível da prevenção da corrupção, da ética e integridade, da avaliação e controlo de riscos, da auditoria financeira, da gestão e controlo financeiro e orçamental e, ainda, da proteção de dados e do marketing digital.





2.1. Objetivos e princípios

O presente Plano de Formação tem por objetivos, nos termos do disposto no artigo 4.º e no n.º 5 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, e ainda no Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) e respetiva regulamentação:

- Capacitar a Autoridade de Gestão, através da qualificação dos(as) seus(uas) trabalhadores(as) e dirigentes, para responder às exigências decorrentes da missão, atribuições e competências da Autoridade de Gestão;
- Contribuir para a eficiência, a eficácia e a qualidade do desempenho do Programa;
- Assegurar a qualificação profissional dos(as) trabalhadores(as) e dirigentes e melhorar o seu desempenho;
- Dinamizar uma cultura de gestão do conhecimento organizacional, que incentive e valorize a produção, a difusão e a utilização do conhecimento;
- Assegurar a todos(as) os(as) trabalhadores(as) a frequência de uma ou mais ações de formação todos os anos.

O cumprimento dos referidos objetivos está alicerçado nos princípios já enunciados no ponto anterior de universalidade, igualdade no acesso, boa administração, integração e adequação às necessidades da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030.

2.2. Ações de formação previstas

Âmbito da ação: Gestão da ética e cultura de integridade nas organizações

Área de formação: Ética nos serviços públicos Destinatários: Comissão diretiva e dirigentes

Âmbito da ação: Avaliação e controlo de riscos **Área de formação**: Interesse e serviço público

Destinatários: Comissão diretiva, dirigentes e trabalhadores(as)

Âmbito da ação: Auditoria financeira

Área de formação: Interesse e serviço público **Destinatários:** Dirigentes e trabalhadores(as)







Âmbito da ação: Contratação Pública

Área de formação: Interesse e serviço público Destinatários: Dirigentes e trabalhadores(as)

Âmbito da ação: Marketing Digital

Área de formação: Interesse e serviço público **Destinatários**: Dirigentes e trabalhadores(as)

Âmbito da ação: Instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção

Área de formação: Interesse e serviço público **Destinatários:** Dirigentes e trabalhadores(as)

Âmbito da ação: Proteção de Dados na Administração Pública

Área de formação: Interesse e serviço público **Destinatários**: Dirigentes e trabalhadores(as)

Âmbito da ação: Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental

Área de formação: Gestão e controlo financeiro **Destinatários**: Dirigentes e trabalhadores(as)

Adicionalmente, a Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 pretende potenciar outras oportunidades de formação externas, promovidas pelos organismos do seu modelo de governação, designadamente a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. através do seu projeto Academia dos Fundos. Este é um projeto vital, inserido no Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos, que visa responder aos desafios de capacitação das funções de planeamento, programação, gestão, acompanhamento e controlo das autoridades de gestão.

Para concluir, releva igualmente para os propósitos de capacitação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 os seminários técnicos e outros eventos promovidos pela Comissão Europeia no âmbito da implementação do Regulamento de Disposições Comuns e/ou do Regulamento específico que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, nomeadamente em matéria de gestão e controlo, monitorização e avaliação, comunicação e visibilidade, entre outros temas.





3. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO

O Plano de Formação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 é financiado, preferencialmente, por verbas da Assistência Técnica do Programa, num montante total estimado de 7.000€ para o ano de 2023.

No atinente ao cronograma das ações de formação, e sem prejuízo do Plano de Formação a aprovar para o ano de 2024, o presente Plano encontra-se compreendido entre o 4º trimestre de 2023 e o 3º trimestre de 2024, em linha com a tabela infra.

Ação	2023	2024
Ağuo	4T	1T/3T
Gestão da ética e cultura de integridade nas organizações		
Avaliação e controlo de riscos		
Auditoria financeira		
Proteção de Dados na Administração Pública		
Contratação Pública		
Marketing Digital		
Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental		
Instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção		

4. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Plano de Formação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 será permanente acompanhado e avaliado, mediante a aplicação de um sistema de monitorização e avaliação, baseado em indicadores de realização e de resultados.

No atinente à **monitorização** do Plano, pretende-se aferir três dimensões de realizações:







- Participação
- Assiduidade
- Volume de formação

As referidas dimensões de realizações serão aferidas através da análise e tratamento de dados administrativos.

No concernente à **avaliação** do Plano, pretende-se aferir quatro dimensões de resultados:

- Satisfação
- Conhecimentos
- Transferência
- Impacto

As referidas dimensões de resultados serão aferidas através da aplicação de dois métodos de recolha de informação: 1) inquéritos por questionário a aplicar no final de cada ação de formação e três meses após o seu término; 2) focus group com todos(as) os(as) trabalhadores(as) e dirigentes da Autoridade de Gestão a realizar no final do ano de 2023.

A informação recolhida, quer ao nível da monitorização, quer ao nível da avaliação, será tratada, analisada e reportada no relatório de formação, instrumento a elaborar com uma periodicidade anual.

A responsabilidade pela implementação do sistema em apreço é atribuída à Unidade de Informação, Monitorização e Avaliação da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030.







Os Fundos Europeus mais próximos de si.